



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/22

LICITAÇÃO Nº 0802.01/22-CP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: menor preço

REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

O Município de MILHÃ, através da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, até o dia 15 de março de 2022, até às 09:00 horas, no local supracitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. .

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3 - Não poderá participar desta licitação empresa/proponentes declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, mencionando esta concorrência, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

- 2.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação do Município de MILHÃ ou no site do TCE -CE.
- 2.6 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

OBS. 1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONCORRÊNCIA nº 0802.01/22-CP

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.2.1 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

3.2.2 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada;

3.2.3 - Os documentos exigidos para habilitação a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

3.2.4 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das empresas licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



3.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento equivalente.

3.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal (ISS);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social (INSS), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

I - Registro ou inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (eis) técnico (s).

II - Atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis com os serviços objetos da presente licitação.

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), serviços com características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos serviços licitados respeitando as parcelas de relevância indicadas abaixo:

1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, em vias vicinais e ou urbanas (UNIDADE: M3XKM)
2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO E OU ARGILOSO
3. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA



4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO E OU ARGILOSO.

5. DRENAGEM TIPO: TUBULAR DE CONCRETO. Diâmetro = igual ou maior que 80 cm

IV - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

b) se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

c) se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver;

V - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

VI - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica;

VII - É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

3.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

II - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

III - A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia de participação no valor de **R\$ 37.124,48 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)** correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do art. 31, inciso III e art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

III.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2) Seguro garantia;

3) Fiança bancária;

➤ Optando por **Caução em dinheiro**, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Milhã-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

➤ Optando por **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, apresentado junto aos documentos de habilitação;





- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza - Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto aos documentos de habilitação, do qual deverá apresentar obrigatoriamente, conforme Anexo V - Carta de Fiança Bancária, que deverá constar:
 - a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milhã-CE.
 - b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 0802.01/22-CP na modalidade CONCORRÊNCIA.
 - c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.
 - d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;
- Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

III.2) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I - Apresentar declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo III - Modelo "a");
- II - Declaração com firma reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cf. Anexo III - Modelo "b").
- III - Apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. anexo III - Modelo "C").

- 3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0802.01/22-CP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

4.2 - A proposta contida no Envelope "B" deverá ser apresentada da seguinte forma:

I - Em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

II - Fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

III - Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

IV - Orçamentos Detalhados (PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS) conforme Projetos/Orçamentos Básicos;

V - Cronograma Físico Financeiro conforme Orçamento Básico;

VI - Memorial de cálculo;

VII - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta, proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

VIII - Indicação encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

IX - Indicação tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

X - Apresentar carta proposta conforme o Anexo II

XI - Indicação dos preços e valor do B.D.I;

XII - Indicação dos prazos;

XIII - Indicação das composições dos custos unitários;

XIV - Anexar Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e todos os demais cálculos da execução dos serviços;

XV - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

4.3 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas para execução dos serviços.

I - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

4.4 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

I - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



II - A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim;

III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.5 - Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONCORRÊNCIA;

I - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item



anterior será feita através de publicação nos mesmos meios do edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através dos mesmos meios de publicação do edital.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item



anterior será feita através dos mesmos meios de publicação do edital, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
- 6.3 - A Autoridade Competente do(a) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer



das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - O Município de MILHÃ, através da SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de MILHÃ especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de MILHÃ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5.1 - A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.**
- 7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
- 7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;





- 7.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de MILHÃ.
- 7.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de MILHÃ, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.13 - A SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO verificará e atestará a execução dos serviços realizados, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 8.1.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura de MILHÃ a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / fatura emitida com base no certificado de medições;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.
- 9.3 - A contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidentes sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos a Secretaria de Finanças do Município dos



valores efetivamente retidos.

- 9.4 - Os preços contratuais são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 9.5 - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.
- 9.6 - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.
- 9.7 - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.
- 9.8 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - A despesa será realizada na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1301.267820013.1.024 Construção e Manutenção de Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de MILHÃ, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Gestor do(a) SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que proferirá sua decisão.
- 11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a checkmark-like flourish.



interessado.

- 11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - A licitante que, convocada pela SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de MILHÃ, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de MILHÃ, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de MILHÃ.
- 12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de MILHÃ.
- 12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MILHÃ.
- 12.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MILHÃ poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MILHÃ poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.





12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de MILHÃ pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de MILHÃ.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MILHÃ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

13.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406, ou pelo(s) telefone(s): (88)99925-3130, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14 DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Orçamento, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial de Cálculo, Encargos Sociais, Composição de BDI.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Modelo das declarações.

ANEXO IV - Carta de Fiança Bancária.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

15 DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MILHÃ - CE, 10 de Fevereiro de 2022


GABRIELA OLIVEIRA BRAZ
Presidente da CPL

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406